



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### RESOLUÇÃO INF/UFF Nº Nº 26, DE 17 DE JULHO DE 2024

Especifica as Atividades Complementares no curso de Graduação em Pedagogia do INFES e estabelece critérios para creditação.

**O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES)** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Especificar o que sejam Atividades Complementares como componentes curriculares obrigatórios no curso de Licenciatura em Pedagogia do INFES e estabelece os critérios para sua creditação.

Art. 2º Atividades Complementares (AC) são aquelas que possibilitam ao graduando em Pedagogia do INFES a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências do aluno, inclusive quando exercidas em espaços educativos não formais, e que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo, como complementação de estudos, a permanente e contextualizada atualização profissional específica do aluno.

Art. 3º As AC são componentes curriculares obrigatórios do curso de Licenciatura em Pedagogia do INFES. O aluno deverá cumprir o total de 200 (duzentas) horas no curso. A soma das horas de atividades poderá ser totalizada em no mínimo dois eixos, ou distribuída entre os cinco eixos existentes.

Art. 4º As AC se dividem em cinco eixos: i) Ensino; ii) Pesquisa; iii) Extensão; iv) Gestão e; v) Espaços educativos não formais. As AC concernentes a cada eixo serão discriminadas em uma Tabela para Contagem de Atividades Complementares por Eixos específica, contendo grupos cuja pontuação será inserida e somada pelo aluno em cada grupo. A soma dos grupos de AC dentro de cada eixo totalizará, no máximo, 100 horas, não podendo ultrapassar o limite total previsto no Art. 3º desta Resolução.

§1º Serão aceitas para creditação as AC realizadas pelo aluno do curso de Licenciatura em Pedagogia do INFES a partir do 1º período.

§2º As AC deverão ser encaminhadas pelo aluno, para conferência pela Comissão de Atividades Complementares, através do e-mail da secretaria do curso de Pedagogia, a partir do 5º período, mediante apresentação dos documentos expedidos pelos órgãos competentes onde foram realizadas, juntamente com a Tabela para Contagem de Atividades Complementares por Eixos

devidamente preenchida.

Art. 5º Novas propostas de AC poderão ser sugeridas pelos docentes e discentes do curso de Licenciatura em Pedagogia do INFES e incorporadas à Tabela mencionada no Art. 4º da presente Resolução, mediante análise prévia do Núcleo Docente Estruturante (NDE), e aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Art. 6º Fica revogada a Resolução INF/UFF nº 20, de 20 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 212, de 13 de novembro de 2023.

Art. 7º A presente Resolução entrará em vigor no dia 01 de agosto de 2024.

ISABELLE DE ARAÚJO LIMA E SOUZA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Pedagogia  
(Presidente do Colegiado)

#####